



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.996, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o remembramento e o desmembramento dos Lotes 12 e 13, da Quadra 02, do Bairro Bela Vista II, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de José Mauro de Castro Barbosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando as análises técnicas favoráveis ao remembramento e ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 3912/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes nº 12 e nº 13, da Quadra 02, do Bairro Bela Vista II, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de José Mauro de Castro Barbosa registrados, respectivamente, sob as matrículas nº 23.726 e nº 23.727, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem lembradas		Área resultante do remembramento	
Quadra 02	Lote nº 12, com área de 396,00m ² (trezentos e noventa e seis metros quadrados) Lote nº 13, com área de 396,00m ² (trezentos e noventa e dois metros quadrados)	Quadra 02	Lote nº 12A, com área de 792,00m ² (setecentos e noventa e dois metros quadrados)

Art. 2º Fica aprovado o desmembramento do Lote nº 12A, da Quadra 02, do Bairro Bela Vista II, com área de 792,00m² (setecentos e noventa e dois metros quadrados), neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de José Mauro de Castro Barbosa, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Área resultante do desmembramento	
Quadra 02	Lote nº 12A, com área de 792,00m ² (setecentos e noventa e dois metros quadrados)	Quadra 02	Lote nº 12B, com área de 432,00m ² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			Lote nº 13B, com área de 360,00m ² (trezentos e sessenta metros quadrados)
--	--	--	---

Art. 3º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 3912/2022.

Art. 4º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento e do desmembramento, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva de José Mauro de Castro Barbosa.

Art. 5º O remembramento e o desmembramento de que tratam este Decreto deverão ser submetidos ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade das aprovações.

Art. 6º Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, as matrículas dos imóveis constando os registros do remembramento e desmembramento aprovados por este Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de agosto 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.